



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

—*—

Offício N.º.....

Itapuí,.....de.....de 196.....

LEI Nº 524

De 5 de junho de 1964

ENFRENTA O TUBARONISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO GUERRISI, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÍ:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, por simples portaria do senhor Prefeito, isenção ou redução de impostos e taxas aos comerciantes ou industriais que cooperarem com a Prefeitura, na execução de medidas que visem ou recomendem o combate ao encarecimento do custo de vida, especialmente no setor de abastecimento de gêneros de primeira necessidade, de carne verde ou de outra espécie à população.

Artigo 2º)- O Prefeito poderá, através de atos ou portarias, celebrar contratos objetivando a aquisição e compra de produtos alimentícios ou a sua comercialização ou determinar a instalação de postos de abastecimento, para a venda de gêneros de primeira necessidade, de carne verde, de pão e outros, sem nenhum fito de lucro.

§ Unico)- O Prefeito designará prepostos para os postos a serem abertos, baixando o tabelamento de preços.

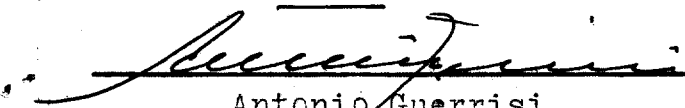
Artigo 3º)- Fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito especial de Cr.\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para dar atendimento à presente Lei.

Artigo 4º)- Fica o senhor Prefeito autorizado a promover as operações necessárias à cobertura de credito de que trata o artigo 3º.

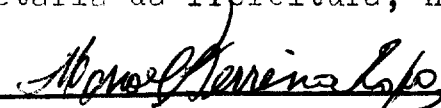
Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 5 de junho de 1964


Antonio Guerrisi
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


Manoel Ferreira Lapa
Secretário